

**Processo**                    **NUP/58352/2021/CMP**

Porto, 17/09/2021

Informação: NUD/468870/2021/CMP

Requerente: BATRIZ - ADMINISTRAÇÃO DE  
PROPRIEDADES, S.A

Resposta ao documento: NUD/449724/2021/CMP e  
NUD/392587/2021/CMP

Local: Avenida do Marechal Gomes da Costa, 78

**Assunto:** Reanálise de pedido de licença de condicionamento de trânsito/estacionamento programado.

## 1. Enquadramento

**1.1** O presente pedido concerne à autorização para efetuar um condicionamento de estacionamento e trânsito na Avenida do Marechal Gomes da Costa, com período previsto de 1 dia:

- *Condicionamento de trânsito com corte de via na Avenida do Marechal Gomes da Costa, no troço compreendido entre a Avenida da Boavista e o n.º 78;*
- *Condicionamento de estacionamento na Avenida do Marechal Gomes da Costa em ambos os lados, no troço compreendido entre a Avenida da Boavista e o n.º 78.*

**1.2** O condicionamento de trânsito/estacionamento enquadra-se nos números 1 e/ou 3 do Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de obras particulares, retirar grua do local.

## 2. Antecedentes e processos relacionados

**2.1** Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito/estacionamento.

**2.2** O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de trânsito/estacionamento é objeto de licenciamento e possui licença emitida pela Câmara Municipal do Porto, ALV/929/18/DMU com validade até 07/03/2022.

**2.3** Não foi apresentado Alvará de grua, no entanto, por questões de segurança de pessoas e bens será de avançar com o condicionamento de trânsito para desmontagem da mesma.

## 3. Colocação de sinalização a cargo dos serviços municipais

A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços municipais, da seguinte sinalização vertical de proibição:

- *C16 – Paragem e estacionamento proibido, com dístico adicional com a informação “Obras”, “Transgressão sujeita a coima, bloqueamento e reboque exceto veículos autorizados”;*
- *C2 – Trânsito proibido, com dístico adicional com a informação “Exceto cargas e descargas e acesso a garagens”.*

#### 4. Condicionantes de gestão de tráfego e situações específicas

- 4.1 O condicionamento de trânsito/estacionamento deverá ser efetuado em dias úteis das 00h00 às 07h00, das 21h00 às 24h00, sábados, domingos e feriados sem restrições horárias, com recurso à vedação da obra e ficar condicionado ao acompanhamento por elementos da Divisão de Trânsito da PSP ou da Polícia Municipal, sendo responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para garantir esse acompanhamento. Fora do horário estabelecido, deverão ser repostas as condições normais de circulação.
- 4.2 A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente de sinalização temporária em conformidade com a planta de condicionantes anexa a esta informação e com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto, respetivamente.
- 4.3 Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, tais como passadiços e/ou vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.
- 4.4 Podem ser utilizados dispositivos e dissuasores de estacionamento, nomeadamente cones de sinalização, perfis móveis de plástico (PMP) ou fita sinalizadora, para melhor salvaguardar a área de intervenção.
- 4.5 Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.
- 4.6 O pagamento das taxas deve ser efetuado até 8 dias úteis antes da data de início programada para o condicionamento.
- 4.7 O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.
- 4.8 Se for necessário solicitar a prorrogação do condicionamento de trânsito/estacionamento, esse pedido deverá ser efetuado com a maior antecedência possível.
- 4.9 Caso a data de início expressa nesta informação técnica seja diferente da data de início expressa no ofício final, sobrepõe-se a segunda.

#### 5. Comunicação a cargo do requerente

- 5.1 **Sempre que o condicionamento impedir total ou parcialmente o acesso a propriedades privadas, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município.**

#### 6. Conclusão

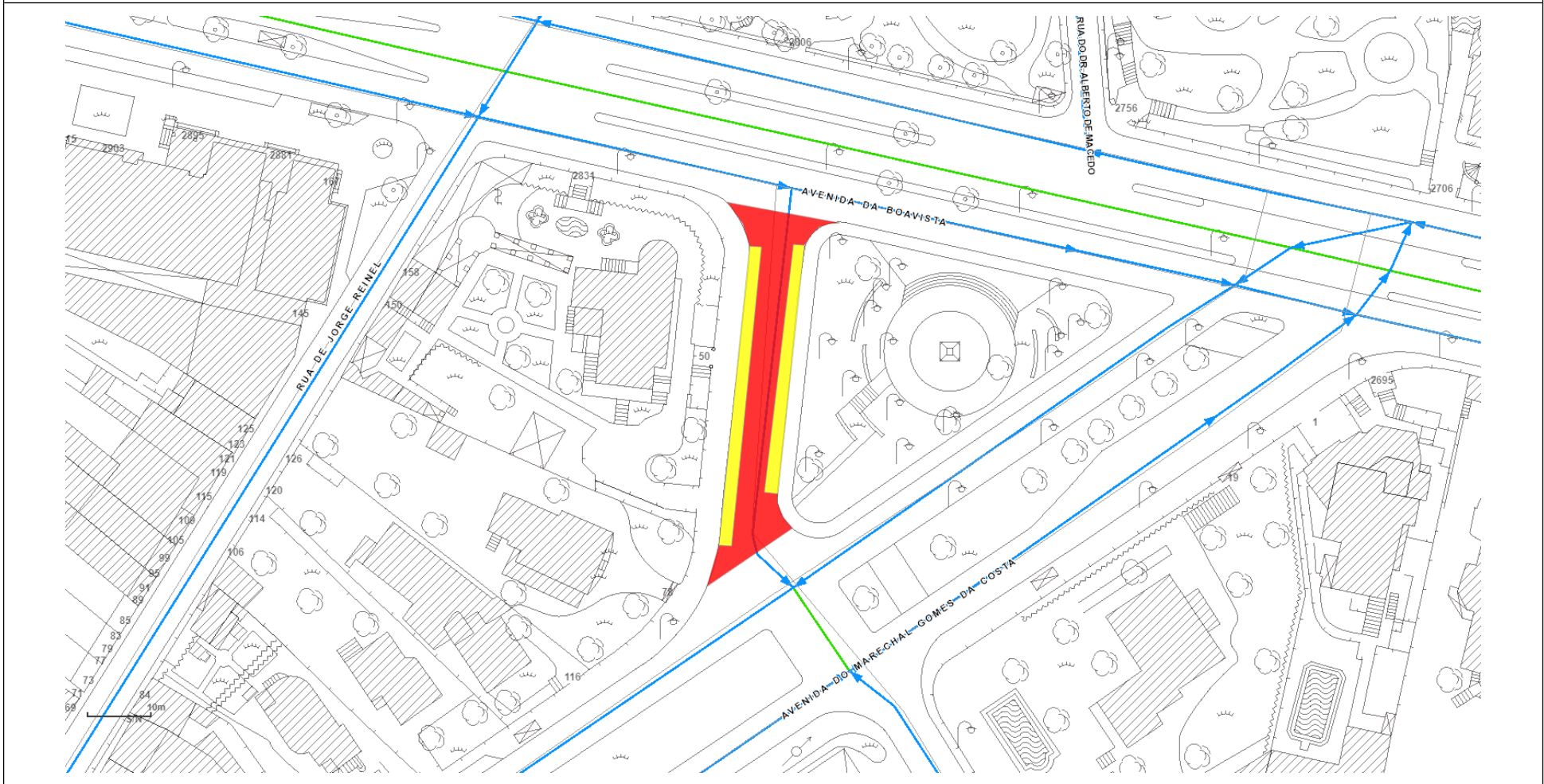
Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas nos pontos 4 e 5 constem da licença. Propõe-se a autorização do pedido e a liquidação das taxas referentes a 1 arruamento / 1 dia, com colocação de sinalização por parte dos serviços municipais, com a redução de 10% prevista para pedidos solicitados através do BAV.

À consideração superior.







O Gestor do Processo

Assinado digitalmente por OLGA  
SOFIA DIZ SIMÕES  
Data: 2021.09.17 11:13:45 +01:00  
Local: Câmara Municipal do Porto

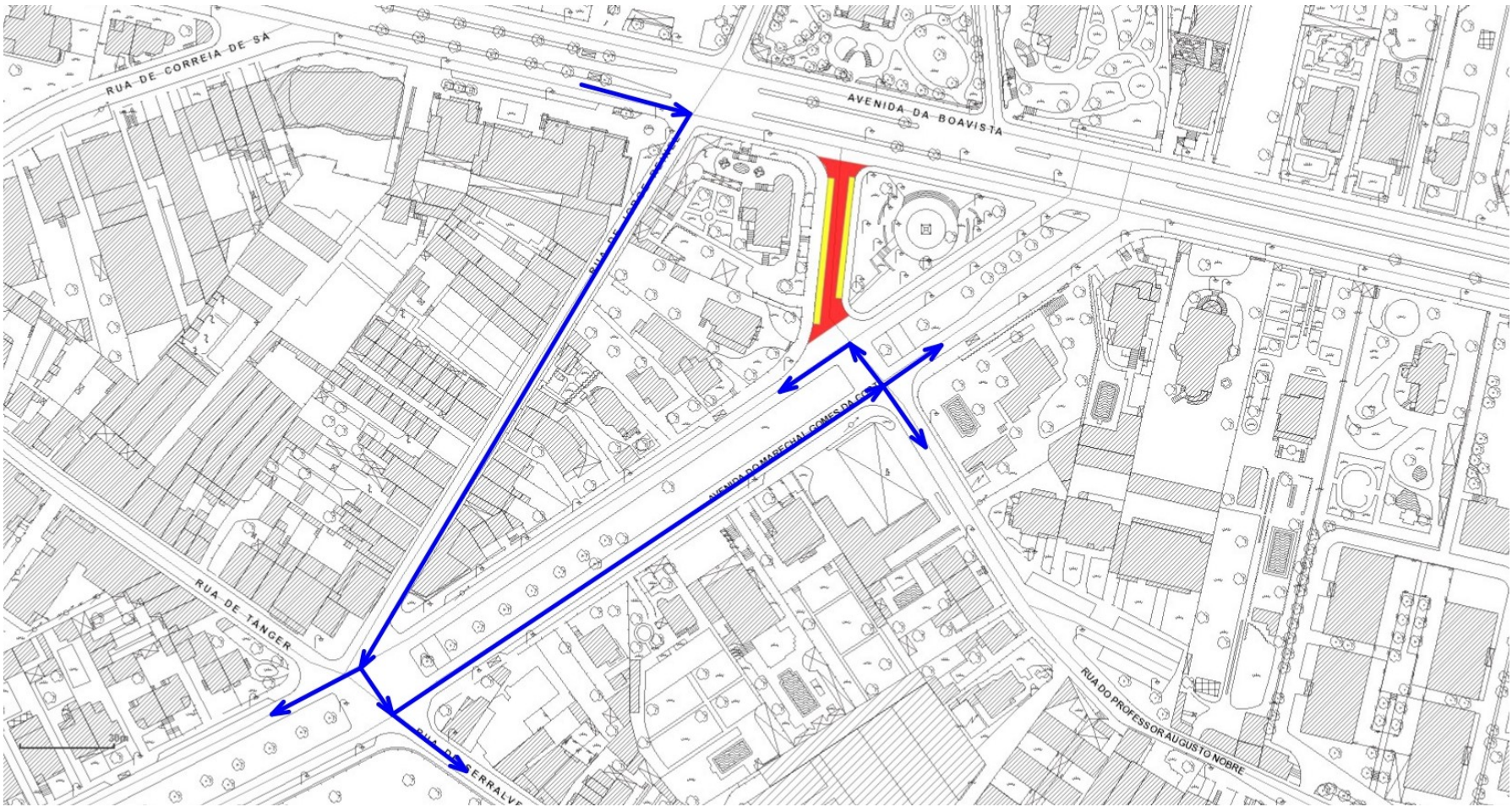
## Planta de condicionantes



### Legenda

- |  |   |
|--|---|
|  Condicionamento de trânsito com corte total de via   |  Condicionamento de estacionamento   |
|  Condicionamento de trânsito com estreitamento de via |  Alteração de sentidos               |
|  Postura de trânsito (um sentido)                     |  Postura de trânsito (dois sentidos) |

### Planta de desvio



### Legenda

- Condicionamento de trânsito com corte total de via
- Condicionamento de trânsito com estreitamento de via
- Desvio
- Condicionamento de estacionamento
- Alteração de sentidos
- Postura de trânsito a manter

**Placas de desvio (ST8)**



**Dimensões**

Altura das letras: 14cm

Altura das placas: 54cm

Comprimento das placas: variável, consoante as letras do local a indicar

|            |                                     |
|------------|-------------------------------------|
| Processo:  | <a href="#">NUP/58352/2021/CMP</a>  |
| Documento: | N/a                                 |
| Despacho:  | <a href="#">NUD/471053/2021/CMP</a> |

## Despacho

Defiro

Considerando o NUD/470735/2021/CMP, defiro nos termos da informação que antecede, NUD/468870/2021/CMP.

À DMGMT.

(Despacho exarado pela Diretora do Departamento Municipal de Gestão de Mobilidade e Transportes, no uso da competência subdelegada pelo Despacho NUD/531378/2020/CMP de 14/12/2020)

|                    |   |
|--------------------|---|
| Autor do Despacho: | <a href="#">Ana Raquel Ferreira dos Santos Martins de Lima Moreira (CMP.DMMT.DMGMT)</a>  |
| Data de Despacho:  | 19/09/2021  |

## ASSINATURA

Assinado digitalmente por ANA RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS MARTINS DE LIMA MOREIRA

Data: 2021.09.19 19:43:32 +01:00

### Informações - Gabinete do Município

**Linha Porto.: 220 100 220** - 2.ª a 6.ª feira - 9h00/19h00

Serviço de Atendimento Online / Portal do Município: <https://portaldomunicipe.cm-porto.pt>

Serviço de Atendimento Presencial: Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário - 2.ª a 6.ª feira – 9h00/17h00 (mediante marcação prévia)

|  |                    |
|--|--------------------|
| <b>Processo</b>  | NUP/58352/2021/CMP |
| Porto, 11/10/2021<br>Ofício: NUD/510037/2021/CMP   |                    |
| Requerente: BATRIZ - ADMINISTRAÇÃO DE PROPRIEDADES, S.A<br>Resposta ao documento: NUD/392587/2021/CMP e NUD/505979/2021/CMP<br>Local: MARECHAL GOMES DA COSTA (Av. do) |                    |

#### À Firma

BATRIZ - ADMINISTRAÇÃO DE PROPRIEDADES, S.A  
Rua Marechal Saldanha, n.º. 445  
4150-241 Porto

#### Com o conhecimento a:

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária  
Polícia de Segurança Pública  
Polícia Municipal  
INEM  
Bombeiros Voluntários do Porto  
Bombeiros Voluntários Portuenses  
Sociedade de Transportes Coletivos do Porto  
Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto  
Águas do Porto, EM  
Domus Social, EM  
ANTRAL  
ANTROP  
Junta de Freguesia de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde  
União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos

Assunto: Condicionamento de trânsito e estacionamento.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 19/09/2021, por despacho da Senhora Diretora de Departamento Municipal de Gestão da Mobilidade e Transportes, Ana Raquel, Eng<sup>a</sup>., pela Ordem de Serviço NUD/531378/2020/CMP, de 14/12/2020, o pedido de condicionamento de trânsito e estacionamento, com as **condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito e estacionamento.**

Assim, por motivo de obras particulares, retirar grua do local e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário proibir o trânsito, exceto cargas e descargas e acesso a garagens na Avenida do Marechal Gomes da Costa, no troço compreendido entre a Avenida da Boavista e o n.º. 78, no dia 16 de outubro de 2021 e conforme sinalização a estabelecer no local.

Pelo mesmo motivo e período, torna-se necessário proibir a paragem e o estacionamento, exceto veículos autorizados em ambos os lados da Avenida do Marechal Gomes da Costa, no troço compreendido entre a Avenida da Boavista e o n.º. 78 e conforme sinalização a estabelecer no local.

**Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente e do respetivo recibo de pagamento.**

Com os melhores cumprimentos.

A Assistente Técnica  
Fátima Quintas

#### Anexos:

1. Cópia da informação e planta do técnico NUD/468870/2021/CMP e despacho da Senhora Diretora de Departamento Municipal de Gestão da Mobilidade e Transportes, pela Ordem de Serviço NUD/531378/2020/CMP, de 14/12/2020

**C02-06-IMP-07**

1/1